



Secretaria de Desenvolvimento Social
e Direitos Humanos – SDSDH

CONTRATO Nº 017/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLINDA, E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE BENS DE CONSUMO PARA COMPOSIÇÃO DO AUXÍLIO NATALIDADE NA FORMA DE KIT GESTANTE PARA ENXOVAL DE RECÉM-NASCIDO, A SEREM CONCEDIDOS PARA 240 (DUZENTOS E QUARENTA) FAMÍLIAS ATENDIDAS NOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS REFERENCIADOS AOS 10 (DEZ) CENTROS DE REFERÊNCIAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DESTE MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DESSA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DO PREGÃO Nº 003/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023 - FMAS - CPL II, DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO, NOS TERMOS DA LEI nº 10520 DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 042/2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020, DA LEI COMPLEMENTAR 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, E SUAS ALTERAÇÕES, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE A LEI FEDERAL 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

O MUNICIPIO DE OLINDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.404.184/0001-09, por intermédia **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA**, situada na à Avenida Getúlio Vargas, nº 536, Bairro Novo, Olinda-PE, CEP: 53.030-010 Telefone: (81) 3429-6777, neste ato representado por sua secretária,, Sra. **EVELINE ARAÚJO DOS SANTOS ARAGÃO** brasileira, casada, inscrita no CPF do M/F sob o nº 034.866.934-84, portador do RG nº 4393793, expedido pela SDS/PE, residente e domiciliada em Olinda/PE, por força do Ato nº 334/2024 nos termos do que dispõem as Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **MATHEUS S CABRAL ME.**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 27.703.210/0001-00, estabelecida à Rua Petronilo Santa Cruz, nº 35, Centro, Panelas-PE, CEP nº 55.470-000, endereço eletrônico: Matheus.soasermtsc@hotmail.com,

MATHEUS SOARES
CABRAL:1225377749

8

Assinado de forma digital por
MATHEUS SOARES
CABRAL:12253777498
Dados: 2024.08.30 11:27:31 -03'00'

Nathalia Nascimento
Assessora Jurídica - SDSH
Mat. 70114-9

Presidente Getúlio Vargas | 536 | Bairro Novo | Olinda | PE
CEP 53.030-010 | PABX: (81) 3429.6777
www.olinda.pe.gov.br | desenvolvimentosocial@olinda.pe.gov.br
CNPJ nº 10.404.184/0001-09

Eveline Araújo
e Direitos Humanos - SDSDH
6.8.21 770510



telefone: (81) 9.9819.0072, representada neste ato pelo Sr. **MATHEUS SOARES CABRAL**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 9.439.710, expedida pela SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 122.537.774-98, domiciliado à Rua Petronilo Santa Cruz, nº 35, Centro, Panelas-PE, CEP nº 55.470-000, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e convencionado o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

1.1 Constitui-se objeto deste contrato a aquisição e fornecimento de forma parcelada de bens de consumo para composição do Auxílio Natalidade na forma de KIT GESTANTE para enxoval de recém-nascido, a serem concedidos para 240 (duzentos e quarenta) famílias atendidas nos Serviços, Programas e Projetos Sociais referenciados aos 10 (dez) Centros de Referências da Assistência Social - CRAS deste município, por intermédio dessa Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - FMAS - CLP II, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023

LOTE 01

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNI	QTD POR KIT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	QTDD
01	Banheira– Capacidade mínima 20L/30KG	1	1	R\$: 24,00	R\$: 4.320,00	
02	Kit Mamadeira: 50/150/240 ml.	1	Kit com 3 unidades	R\$: 17,00	R\$: 3.060,00	
03	Camisetas para recém-Nascido: 100% algodão, canelada, lisa, na cor branca, TAMANHO M	1	Pacote	R\$: 9,14	R\$: 1.645,20	
04	Lençol para berço com elástico: 100% algodão, na cor branca e sem elástico	1	3 UNID	R\$: 26,99	R\$: 4.858,20	
05	Fralda de tecido: 52 fios por centímetro quadrado, Tamanho:	1	1 Pacote 5 unidades	R\$: 10,00	R\$: 1.800,00	120

Nathalia Nascimento
Assessora Jurídica SDS/PE
Mat. 10010-0

Wile Aragão
Assessora Jurídica SDS/PE
Mat. 10010-0

**MATHEUS SOARES
CABRAL:1225377749**

Assinado de forma digital por
**MATHEUS SOARES
CABRAL:12253777498**

Dados: 2024.08.30 11:27:43 -03'00'

Av. Presidente Getúlio Vargas | 536 | Bairro Novo | Olinda | PE
CEP 53.030-010 | PABX: (81) 3429.6777
www.olinda.pe.gov.br | desenvolvimentosocial@olinda.pe.gov.br
CNPJ nº 10.404.184/0001-09



**Secretaria de Desenvolvimento Social
e Direitos Humanos – SDSDH**

	70 cm X 68 cm Tecido: 100% Algodão				
06	Fraldas descartáveis tamanho P: Com 43% de polpa de celulose (celulose fluff), 27% de polímero superabsorvente (PSA), 10% de polipropileno (PP), 13% de polietileno (PE), e 7% de fitas, elásticos e adesivos, TAMANHO P	1	1 Pacotão com 48 unid	R\$: 30,00	R\$: 5.400,00
07	Fraldas descartáveis tamanho M: Com 43% de polpa de celulose (celulose fluff), 27% de polímero superabsorvente (PSA), 10% de polipropileno (PP), 13% de polietileno (PE), e 7% de fitas, elásticos e adesivos, TAMANHO M	1	1 pacote com 34 unid	R\$: 28,00	5.040,00
08	Fraldas descartáveis tamanho RN: Com 43% de polpa de celulose (celulose fluff), 27% de polímero superabsorvente (PSA), 10% de polipropileno (PP), 13% de polietileno (PE), e 7% de fitas, elásticos e adesivos, TAMANHO RN.	1	1 pacote com 34 unid	R\$: 23,00	R\$: 4.140,00

MATHEUS SOARES
CABRAL:12253777
498

Assinado de forma digital
por MATHEUS SOARES
CABRAL:12253777498
Dados: 2024.08.30 11:28:00
-03'00'

Pathália Nascimento
Assessora Jurídica - SDSDH
Data: 20/08/2024

Av. Presidente Getúlio Vargas | 536 | Bairro Novo | Olinda | PE
CEP 53.030-010 | PABX: (81) 3429.6777
www.olinda.pe.gov.br | desenvolvimentosocial@olinda.pe.gov.br
CNPJ nº 10.404.184/0001-09

Pathália Aragão
Assessora Jurídica - SDSDH
Secretaria de Desenvolvimento Social
e Direitos Humanos - SDSDH



**Secretaria de Desenvolvimento Social
e Direitos Humanos – SDSDH**

09	Toalha com capuz: Para recém-nascidos, lisa, cor banca e 100%	1	1	R\$: 14,00	R\$: 2.520,00	
10	Pomada para assadura: 120g, com a seguinte composição: (5.000 UI de palmitato de retinol, 900 UI de colecalciferol e 150 mg de óxido de zinco).	1	1	R\$: 25,00	4.500,00	
11	Absorvente Noturno: Com 10 unidades e com abas	1	1 pacote com 8 unid	R\$: 5,00	R\$: 900,00	
12	Sabonete Infantil líquido: 200 ml.	1	1	R\$: 16,00	2.880,00	
13	Bolsa maternidade: Em Courino, impermeável. Com Alças de mão, Alça Lateral, Fechamento em ziper Dimensão: com no mínimo 41cm de largura x 28cm de Altura x 13cm de profundidade.	1	1	R\$: 32,00	R\$: 5.760,00	
14	Conjunto Pagão: Cor Branca, 100% algodão	1	1	R\$: 12,00	R\$: 2.160,00	
TOTAL:				R\$: 272,13	R\$: 32.655,60	

Nathália Aragão
Assessora Jurídica - SDSDH
Mat. 700109

LOTE 02						
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNI	QTD POR KIT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	QTDD
01	Banheira: capacidade mínima 20litros/30kg	1	1	R\$: 24,00	R\$: 1.440,00	

MATHEUS SOARES
CABRAL:12253777

498

Assinado de forma digital por
MATHEUS SOARES
CABRAL:12253777498
Dados: 2024.08.30 11:28:11
-03'00'

Av. Presidente Getúlio Vargas | 536 | Bairro Novo | Olinda | PE
CEP 53.030-010 | PABX: (81) 3429.6777
www.olinda.pe.gov.br | desenvolvimentosocial@olinda.pe.gov.br
CNPJ nº 10.404.184/0001-09

Nathália Aragão
Assessora Jurídica - SDSDH
Mat. 700109



**Secretaria de Desenvolvimento Social
e Direitos Humanos – SDSDH**

02	Kit Mameadeira: 50/150/240 ml.	1	Kit com 3 unidades	R\$: 17,00	R\$: 1.020,00	40
03	Camisetas para recém-Nascido: 100% algodão, canelada, lisa, na cor branca, TAMANHO M	1	Pacote	R\$: 9,14	R\$: 548,40	
04	Lençol para berço com elástico: 100% algodão, na cor branca e sem elástico Fralda de tecido: 52 fios por centímetro quadrado, Tamanho: 70 cm X 68 cm Tecido: 100% Algodão Fraldas descartáveis tamanho P:	1	3 unid	R\$: 26,99	R\$: 1.619,40	
05	Fralda de tecido: 52 fios por centímetro quadrado, Tamanho: 70 cm X 68 cm Tecido: 100% Algodão	1	1 pacote 5 unid	R\$: 10,00	R\$: 600,00	
06	Fraldas descartáveis tamanho P: Com 43% de polpa de celulose (celulose fluff), 27% de polímero superabsorvente (PSA), 10% de polipropileno (PP), 13% de polietileno (PE), e 7% de fitas, elásticos e adesivos, TAMANHO P	1	1 pacotão com 48 unid	R\$: 30,00	R\$: 1.800,00	
07	Fraldas descartáveis tamanho M:	1	1 pacote com 40	R\$: 28,00	R\$: 1.680,00	



**Secretaria de Desenvolvimento Social
e Direitos Humanos – SDSDH**

	Com 43% de polpa de celulose (celulose fluff), 27% de polímero superabsorvente (PSA), 10% de polipropileno (PP), 13% de polietileno (PE), e 7% de fitas, elásticos e adesivos, TAMANHO M		unid			
08	Fraldas descartáveis tamanho RN: Com 43% de polpa de celulose (celulose fluff), 27% de polímero superabsorvente (PSA), 10% de polipropileno (PP), 13% de polietileno (PE) , E 7% de fitas, elásticos e adesivos, TAMANHO RN	1	1 pacote com 34 unid	R\$: 23,00	R\$: 1.380,00	
09	Toalha com capuz: Para recém-nascidos, lisa, cor banca e 100% algodão	1	1	R\$: 14,00	R\$: 840,00	
10	Pomada para assadura: 120g, com a seguinte composição: (5.000 UI de palmitato de retinol, 900 UI de colecalciferol e 150 mg de óxido de zinco).	1	1	R\$: 25,00	R\$: 1.500,00	
11	Absorvente Noturno: Com 10 unidades e com abas	1	1 pacote com 8 unid	R\$: 5,00	R\$: 300,00	
12	Sabonete Infantil	1	1	R\$: 16,00	R\$: 960,00	

Eveline Aragão
Assessora de Desenvolvimento Social
e Direitos Humanos - SDSDH
Mat. 710649

Nathalia Nascimbeni
Assessora Jurídica - SEDH
Mat. 70810

MATHEUS SOARES

CABRAL:12253777498

Assinado de forma digital por

MATHEUS SOARES

CABRAL:12253777498

Dados: 2024.08.30 11:28:34 -03'00'

Av. Presidente Getúlio Vargas | 536 | Bairro Novo | Olinda | PE
CEP 53.030-010 | PABX: (81) 3429.6777
www.olinda.pe.gov.br | desenvolvimentosocial@olinda.pe.gov.br
CNPJ nº 10.404.184/0001-09



Secretaria de Desenvolvimento Social
e Direitos Humanos – SDSDH

	I líquido: 200 ml.					
13	Bolsa maternidade: Em Courino, impermeável. Com Alças de mão, Alça Lateral, Fechamento em zíper Dimensão: com no mínimo 41cm de largura x 28cm de Altura x 13cm de profundidade	1	1	R\$: 32,00	R\$: 1.920,00	
14	Conjunto Pagão: Cor Branca, 100% algodão	1	1	R\$: 12,00	R\$: 720,00	
TOTAL				R\$: 272,13	R\$: 10.885,20	
VALOR TORAL					R\$: 10.885,20	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O valor da contratação é de **R\$ 43.540,80** (quarenta e três mil quinhentos e quarenta reais e oitenta centavos.), estando inclusos todos os gastos com salários, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais, impostos, despesas administrativas, frete, taxas, mão-de-obra, seguros e demais tributos e despesas decorrentes da execução do objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência contratual será dia 31 de Dezembro de 2024 contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo com fulcro no art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DO LOCAL, DA ENTREGA E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 A CONTRATADA deverá entregar os materiais de forma parcelada, de acordo com as solicitações do fiscal do contrato, mensalmente ou em um prazo menor conforme necessidade da CONTRATANTE, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e

Cláusula Aragão
Secretaria de Desenvolvimento Social e
e Direitos Humanos - SDSDH
nº 10.404.184/0001-09

MATHEUS SOARES
CABRAL:12253777
498

Assinado de forma digital
por MATHEUS SOARES
CABRAL:12253777498
Dados: 2024.08.30 11:28:45
-03'00'

Av. Presidente Getúlio Vargas | 536 | Bairro Novo | Olinda | PE
CEP 53.030-010 | PABX: (81) 3429.6777
www.olinda.pe.gov.br | desenvolvimentosocial@olinda.pe.gov.br
CNPJ nº 10.404.184/0001-09

Assinatura
Secretaria de Desenvolvimento Social e
e Direitos Humanos - SDSDH
nº 10.404.184/0001-09



**Secretaria de Desenvolvimento Social
e Direitos Humanos – SDSDH**

Direitos Humanos, situada à Av. Getúlio Vargas, nº 536, Bairro Novo, Olinda - PE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da respectiva solicitação, que será formalizada através de e-mail institucional enviado pelo Fiscal do Contrato, A entrega deverá ser realizada em dias úteis, no horário das 08:00h as 16:00h.

4.2 Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagens apropriadas e, de acordo com os pedidos de fornecimentos.

4.3 O Fiscal do Contrato receberá o material provisoriamente, para análise, no prazo estabelecido no item 4.1 deste contrato.

4.4 Após a análise dos materiais recebidos, o Fiscal do Contrato poderá receber-los:

- 4.4.1 Definitivamente - o que o fará no prazo de até 10 (dez) dias, após a entrega efetuada pela empresa CONTRATADA;
- 4.4.2 Com Ressalvas - anotando em documento apropriado as ressalvas;
- 4.4.3 Não os receber - em caso de não observância pela empresa das especificações constantes deste instrumento ou da presença de imperfeição de qualquer natureza nos itens fornecidos, tendo que ser substituído pela empresa CONTRATADA em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Sem prejuízo dos deveres inerentes ao objeto deste contrato e dos derivados de normas legais e regulamentares, a Contratada assume, especialmente, as seguintes obrigações:

5.1.1 Entregar os objetos (materiais), em conformidade qualitativa, quantitativa e no prazo estabelecido neste contrato;

5.1.2 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos bens no prazo estipulado;

5.1.3 A CONTRATADA deverá repor os materiais não aprovados pela CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias úteis da solicitação;

5.1.4. Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhados de notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local do recebimento;

MATHEUS

SOARES

CABRAL:122537

77498

Assinado de forma digital por MATHEUS

SOARES

CABRAL:12253777498

Dados: 2024.08.30

11:28:57 -03'00'

Eveline Aragão
Assessora Jurídica - SDSDH
Assessoria Jurídica - SPSH
Mat: 700649

Nathalia Nascimento
Assessora Jurídica - SPSH
Mat: 70010-0

Av. Presidente Getúlio Vargas | 536 | Bairro Novo | Olinda | PE
CEP 53.030-010 | PABX: (81) 3429.6777
www.olinda.pe.gov.br | desenvolvimentosocial@olinda.pe.gov.br
CNPJ nº 10.404.184/0001-09



**Secretaria de Desenvolvimento Social
e Direitos Humanos – SDSDH**

5.1.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

5.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, por culpa ou dolo durante a execução do objeto, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou acompanhamento por ventura efetuado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos;

5.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive, com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos;

5.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

5.1.9. Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8078/90 - Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

5.1.10. Responsabilizar-se com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

5.1.11. Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência do instrumento contratual;

5.1.12. Indicar o responsável que a responderá por todos os atos e comunicações formais;

5.1.13. Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem ao contrato;

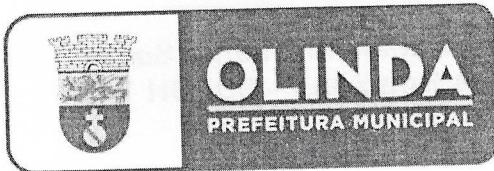
5.1.14. A responsabilidade pelo fornecimento do material será da CONTRATADA, a qual se encontra impedida de transferir para outras entidades, seja, fabricantes representantes ou quaisquer outros, este encargo, assim como subcontratar outras pessoas físicas ou jurídicas para executar as obrigações objeto deste instrumento;

MATHEUS
SOARES
CABRAL:1225377498
7498

Assinado de forma digital
por MATHEUS SOARES
CABRAL:1225377498
Dados: 2024.08.30
11:29:09 -03'00'

Av. Presidente Getúlio Vargas | 536 | Bairro Novo | Olinda | PE
CEP 53.030-010 | PABX: (81) 3429.6777
www.olinda.pe.gov.br | desenvolvimentosocial@olinda.pe.gov.br
CNPJ nº 10.404.184/0001-09

Nathália Nascimento
Assessora Jurídica - SDSDH
Mat. 20810-0



Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH

5.1.15. Comprometer-se a não veicular, em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem a prévia autorização da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Cumprir as obrigações pecuniárias no prazo previsto contratualmente;
- 6.2. Designar servidor para acompanhar o recebimento dos materiais, objeto deste contrato;
- 6.3. Expedir Ordem de Fornecimento ou outro documento de autorização devidamente assinado pelos responsáveis pela entrega dos materiais, onde constarão as informações necessárias a aquisição dos materiais;
- 6.4. Cancelar as ordens de fornecimento, mediante comunicação à CONTRATADA, não cabendo qualquer ônus à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, caso o cancelamento seja efetuada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para fornecimento do material;
- 6.5. Notificar por escrito a CONTRATADA quando da aplicação de eventuais multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, pelo não cumprimento de obrigações contratuais;
- 6.6. A Contratante se reserva o direito de, no recebimento dos materiais após a conferência, qualitativa e quantitativa, exigir substituição ou reparação daqueles que estejam em desacordo com o solicitado, independentemente das sanções a que está sujeita a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato da CONTRATANTE, observando:

- 7.1.1 A nota fiscal somente será aceita se ela estiver discriminando detalhadamente o material, devendo ainda estar acompanhada dos seguintes documentos/: certidão negativa de previdência social, certificado de regularidade FGTS, certidão negativa de tributos municipais, estaduais e federais
- 7.1.2 A nota fiscal com defeitos ou vícios deverá ser retificada, substituída ou complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;
- 7.1.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver

Nathalia Nascimento
Assessora Jurídica - SUSOL
Mat. 10010-0

MATHEUS SOARES
CABRAL:122537774

Assinado de forma digital por

MATHEUS SOARES

CABRAL:12253777498

Dados: 2024.08.30 11:29:21 -03'00'

Av. Presidente Getúlio Vargas | 536 | Bairro Novo | Olinda | PE
CEP 53.030-010 | PABX: (81) 3429.6777
www.olinda.pe.gov.br | desenvolvimentosocial@olinda.pe.gov.br
CNPJ nº 10.404.184/0001-09

Eveline Aragão
Assessora Jurídica - SUSOL
Mat. 10010-0



Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH

- pendência de liquidação da obrigação;
- 7.1.4 O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da CONTRATADA, que indicará a instituição financeira;
- 7.1.5 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 7.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $1 \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

1 = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$1 = (TX) | = (6 / 100) 1 = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

8.1 O preço somente será reajustado depois de decorrido 12 (doze) meses da data fixada para apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecidos pelo IBGE, haja vista a vedação de reajuste para periodicidade contratual inferior, nos termos do art. 28, da Lei nº 9.069/95 e dos artigos 2º e 3º da Lei nº 10.192/01, ressalvado o disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

8.2 Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito

8.3 No caso de prorrogação do contrato, decorridos 12 (doze) meses contados da data do último reajuste, poderá ser concedido novo reajuste, mediante requerido da Contratada, conforme disposição do artigo 3º, caput, e §1º, da Lei nº. 10.192/01;

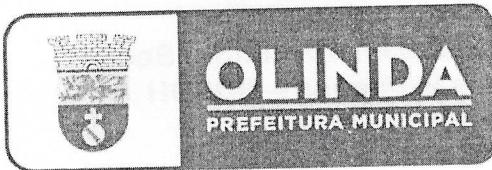
Fábio Aragão
Assessoria Jurídica - SDSDH
7/10/2023

Nathália Nascimento
Assessora Jurídica - SDSDH
Mat. 70810-0

Assinado de forma digital
por MATHEUS SOARES
CABRAL:12253777498
Dados: 2024.08.30
11:29:34 -03'00'

Av. Presidente Getúlio Vargas | 536 | Bairro Novo | Olinda | PE
CEP 53.030-010 | PABX: (81) 3429.6777
www.olinda.pe.gov.br | desenvolvimentosocial@olinda.pe.gov.br
CNPJ nº 10.404.184/0001-09

MATHEUS
SOARES
CABRAL:12253777498
7498



Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH

8.4 Reajuste, em qualquer caso, será baseado no Índice de Preços ao Consumidor (IPCA), medido pelo Instituto Brasileiro de Geográfico e Estatística (IBGE), mediante a aplicação da seguinte formula:

$$R = PO \{(I1/I0) - 1\}$$

Onde:

R = Valor do Reajuste

PO = Valor do preço básico a ser reajustado

I1 = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês imediatamente anterior à data do aniversário da proposta.

I0 = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês imediatamente anterior à data da Proposta.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

9.1 A fiscalização da contratação será exercida por servidor da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato

9.2 A Gestão de Execução do Contrato ficará a cargo da servidora Karla Nascimento Ramos Soares, matrícula nº 729205, e a Fiscalização da Execução do Contrato a cargo da servidora Roberta Marta Gonçalo de Souza, matrícula nº 703834.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 As despesas para atender as obrigações decorrentes deste Contrato estão programadas em dotação orçamentária na classificação assim discriminada:

Fonte: 1500

Elemento de Despesa: 33.90.32

Projeto de Atividade: 3010

Programa: 3008

Ação: 001, 907, 912, 924, 926, 685, 687, 688, 924, 144, 160, 167, 672, 684, 797, 941,

943, 944, 002, 003, 004, 916, 917, 918, 922, 923, 924, 168, 922.

Unidade Gestora: FMAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

MATHEUS SOARES
CABRAL:12253777
498

Assinado de forma digital
por MATHEUS SOARES
CABRAL:12253777498
Dados: 2024.08.30
11:29:47 -03'00'

Av. Presidente Getúlio Vargas | 536 | Bairro Novo | Olinda | PE
CEP 53.030-010 | PABX: (81) 3429.6777
www.olinda.pe.gov.br | desenvolvimentosocial@olinda.pe.gov.br
CNPJ nº 10.404.184/0001-09

Nathália Aragão
Secretaria de Desenvolvimento Social
e Direitos Humanos – SDSDH
Mat. 700649

Nathália Nascimento
Assessora Jurídica - SDSDH
Mat. 70810-0



**Secretaria de Desenvolvimento Social
e Direitos Humanos – SDSDH**

11.1 As penalidades aplicáveis ao presente processo licitatório são aquelas dispostas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c/c art. 54 do Decreto Municipal nº 042, de 03 de abril de 2020.

11.2 Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à contratada serão assegurados à mesma o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

12.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.4 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante art. 65 § 1º, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Aplicar-se-á a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133/2021, com suas modificações, nos casos omissos do presente contrato.

15.2 No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou



**Secretaria de Desenvolvimento Social
e Direitos Humanos – SDSDH**

Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

15.3 A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/1993.

15.4 Este Contrato está vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2023, Processo Licitatório nº 005/2022– FMAS, ARP nº 002/2023, bem como à proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 O Foro da Comarca de Olinda é o único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes este Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram, para que produza assim os seus jurídicos e legais efeitos.

Olinda, 03 de Setembro de 2024.

Eveline Aragão

Secretaria de Desenvolvimento Social

Direitos Humanos – SDSDH

EVELINE ARAGÃO

**SECRETÁRIO (A) DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONTRATANTE**

MATHEUS SOARES

CABRAL:12253777498

Assinado de forma digital por

MATHEUS SOARES

CABRAL:12253777498

Dados: 2024.08.30 11:30:31 -03'00'

MATHEUS S CABRAL ME.

CONTRATADA

Testemunhas:

1.

CPF/MF: 700.576.711-90

2.

CPF/MF: 110.783.068-86

Nathália Nascimento
Assessora Jurídica - SDSDH
Mat. 70810-0

Av. Presidente Getúlio Vargas | 536 | Bairro Novo | Olinda | PE
CEP 53.030-010 | PABX: (81) 3429.6777
www.olinda.pe.gov.br | desenvolvimentosocial@olinda.pe.gov.br
CNPJ nº 10.404.184/0001-09

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS
HUMANOS**
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N°
017/2024 – SDSDH**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 017/2024 – SDSDH**

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA, no uso de suas atribuições resolve retificar o teor Do Extrato de Contrato nº 035/2024, de 31 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios na data de 26 de agosto de 2024:

Onde se Lê:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE, CNPJ N° 10.404.184/0001-09, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE, torna público que celebrou o contrato n° 017/2024, na data 21 de agosto de 2024, com a empresa MATHEUS S CABRAL ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.703.210/0001-00, oriundo do Processo Licitatório nº 005/2024, tendo como objeto a aquisição e fornecimento de forma parcelada enxoval de recém-nascido, a serem concedidos para 240 (duzentos e quarenta) famílias atendidas nos serviços, programa e projetos sociais referenciados aos 10 (dez) CRAS deste Município, no valor de R\$ 114.294,60 (Cento e quatorze mil, duzentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos), sob a dotação orçamentária: unidade gestora FMAS; fonte 1500; programa: 3008; elemento de despesa 33.90.32; projeto atividade 3010, ação 001, 907, 912, 924, 926, 685, 687, 688, 924, 144, 160, 167, 672, 684, 797, 941, 943, 944, 002, 003, 004, 916, 917, 918, 922, 923, 924, 168, 922; cujo prazo é até o dia 31 de Dezembro de 2024.

Leia-se:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE, CNPJ N° 10.404.184/0001-09, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE, torna público que celebrou o contrato n° 017/2024, na data 21 de agosto de 2024, com a empresa MATHEUS S CABRAL ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.703.210/0001-00, oriundo do Processo Licitatório nº 005/2024, tendo como objeto a aquisição e fornecimento de forma parcelada enxoval de recém-nascido, a serem concedidos para 240 (duzentos e quarenta) famílias atendidas nos serviços, programa e projetos sociais referenciados aos 10 (dez) CRAS deste Município, no valor de R\$ 43.540,80 (quarenta e três mil quinhentos e quarenta reais e oitenta centavos), sob a dotação orçamentária: unidade gestora FMAS; fonte 1500; programa: 3008; elemento de despesa 33.90.32; projeto atividade 3010, ação 001, 907, 912, 924, 926, 685, 687, 688, 924, 144, 160, 167, 672, 684, 797, 941, 943, 944, 002, 003, 004, 916, 917, 918, 922, 923, 924, 168, 922; cujo prazo é até o dia 31 de Dezembro de 2024.

Olinda, 03 de Setembro de 2024.

EVELINE ARAÚJO DOS SANTOS ARAGÃO
Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:A5581589

Município de Olinda

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
de Pernambuco no dia 04/09/2024. Edição 3670
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



1900-1901
1901-1902
1902-1903
1903-1904
1904-1905
1905-1906
1906-1907
1907-1908
1908-1909
1909-1910
1910-1911
1911-1912
1912-1913
1913-1914
1914-1915
1915-1916
1916-1917
1917-1918
1918-1919
1919-1920
1920-1921
1921-1922
1922-1923
1923-1924
1924-1925
1925-1926
1926-1927
1927-1928
1928-1929
1929-1930
1930-1931
1931-1932
1932-1933
1933-1934
1934-1935
1935-1936
1936-1937
1937-1938
1938-1939
1939-1940
1940-1941
1941-1942
1942-1943
1943-1944
1944-1945
1945-1946
1946-1947
1947-1948
1948-1949
1949-1950
1950-1951
1951-1952
1952-1953
1953-1954
1954-1955
1955-1956
1956-1957
1957-1958
1958-1959
1959-1960
1960-1961
1961-1962
1962-1963
1963-1964
1964-1965
1965-1966
1966-1967
1967-1968
1968-1969
1969-1970
1970-1971
1971-1972
1972-1973
1973-1974
1974-1975
1975-1976
1976-1977
1977-1978
1978-1979
1979-1980
1980-1981
1981-1982
1982-1983
1983-1984
1984-1985
1985-1986
1986-1987
1987-1988
1988-1989
1989-1990
1990-1991
1991-1992
1992-1993
1993-1994
1994-1995
1995-1996
1996-1997
1997-1998
1998-1999
1999-2000
2000-2001
2001-2002
2002-2003
2003-2004
2004-2005
2005-2006
2006-2007
2007-2008
2008-2009
2009-2010
2010-2011
2011-2012
2012-2013
2013-2014
2014-2015
2015-2016
2016-2017
2017-2018
2018-2019
2019-2020
2020-2021
2021-2022
2022-2023
2023-2024
2024-2025
2025-2026
2026-2027
2027-2028
2028-2029
2029-2030
2030-2031
2031-2032
2032-2033
2033-2034
2034-2035
2035-2036
2036-2037
2037-2038
2038-2039
2039-2040
2040-2041
2041-2042
2042-2043
2043-2044
2044-2045
2045-2046
2046-2047
2047-2048
2048-2049
2049-2050
2050-2051
2051-2052
2052-2053
2053-2054
2054-2055
2055-2056
2056-2057
2057-2058
2058-2059
2059-2060
2060-2061
2061-2062
2062-2063
2063-2064
2064-2065
2065-2066
2066-2067
2067-2068
2068-2069
2069-2070
2070-2071
2071-2072
2072-2073
2073-2074
2074-2075
2075-2076
2076-2077
2077-2078
2078-2079
2079-2080
2080-2081
2081-2082
2082-2083
2083-2084
2084-2085
2085-2086
2086-2087
2087-2088
2088-2089
2089-2090
2090-2091
2091-2092
2092-2093
2093-2094
2094-2095
2095-2096
2096-2097
2097-2098
2098-2099
2099-20100